PROJETO DE LEI Nº171/2023

Institui a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas", no âmbito do Município de Salvador, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. A "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas" possuirá como finalidade:

I – difundir o uso de bicicletas, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte sustentável;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de transportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – promoção de campanhas, eventos educativos e esportivos, por parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo, incentivando o uso da bicicleta e o respeito ao ciclista;

IV – buscar as soluções para viabilidade de vias exclusivas para os ciclistas trazendo, assim, melhorias para a mobilidade urbana e para os ciclistas;

V – proporcionar melhorias nas condições urbanas da população no que se refere à mobilidade, à redução do consumo de combustíveis e da poluição do ar e sonora;

VI – criar uma cultura favorável ao deslocamento cicloviário, como modelo de transporte saudável, não poluente, eficiente, eficaz e de baixo custo;

VII – desenvolver o mútuo respeito entre os ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º. As comemorações referentes a “Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas” passam a integrar o Calendário Oficial do Município de Salvador.

Art. 4º A fim de proporcionar às ações e objetivos desta Lei, o Município de Salvador poderá celebrar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, bem como organizações da sociedade civil de interesse público, nos termos da Lei nº 9.790/99.

Art. 5º A regulamentação desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de julho de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a “Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas”, no âmbito do Município de Salvador, a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de agosto de cada ano, em consonância com a Lei Federal nº 13.508/2017 que instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista.

A “Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas” possuirá como finalidade: difundir o uso de bicicletas, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte; promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de transportes como instrumentos de qualidade de vida; promoção de campanhas, eventos educativos e esportivos, por parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo, incentivando o uso da bicicleta e de respeito ao ciclista; buscar as soluções para viabilidade de vias exclusivas para os ciclistas trazendo, assim, melhorias para a mobilidade urbana e para os ciclistas; proporcionar melhorias nas condições urbanas da população no que se refere à mobilidade, à redução do consumo de combustíveis e da poluição do ar e sonora; criar uma cultura favorável ao deslocamento

cicloviário, como modelo de transporte saudável, não poluente, eficiente, eficaz e de baixo custo; e desenvolver o mútuo respeito entre os ciclistas, motoristas e pedestres.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. O uso da bicicleta, além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando, também, o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado a já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas no Município de Salvador, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Além disso, o presente Projeto está em consenso com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Nº 12.587/2012), com o Programa Bicicleta Brasil e com o Programa Salvador Vai de Bike, assim como do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador, instrumentos públicos cuja finalidade é incentivar o uso de bicicletas.

Pelas razões perfilhadas, considerando a importância de estimular o uso da bicicleta, bem como, promover o respeito aos ciclistas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que institui “Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas”, no âmbito do Município de Salvador.

Salvador, 05 de julho de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador